Municipal de Bica de Pedra, decretou e eu promulgo a lei 46 de 3 de Julho do corrente anno a qual vae ser publicada pela imprensa local e afixada.

Art. 1º - Fica creada uma escola mixta Municipal, que será localizada na Fazenda São João do Cageado, de propriedade do Snr. Bento Terraz Prado;

Art. 2º - A escola de que trata a presente Lei, se denominará "Escola 23 de Maio," em homenagem á data do primeiro anniversario do advento da constitucionalização do nosso Municipio;

Art. 3º - Na escola referida se farão as matriculas dos alumnos e o seu funccionamento terá inicio no segundo semestre deste exercicio, depois de terminadas as ferias de Junho;

Art. 4º - Os vencimentos da professora serão de 175$000 (Cento e setenta e cinco mil reis) mensaes;

Art. 5º - Fica creado um credito especial de 900$000 (novecentos mil reis) que correrá por conta do saldo de 1936; para attender ás despezas da presente Lei;

Art. 6º - Esta lei entrará em execução depois de promulgada e publicada revogas as disposições em contrario.

Publique e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Bica de Pedra 5 de Julho de 1937

a/ Dr. José Miraglia

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria na mesma data supra. Eu Antonio Bottoni Secretario em commissão lavrei este termo.

Edital de Promulgação

Lei nº 47

O, o Doutor José Miraglia, Prefeito Municipal de Bica de Pedra, etc FAÇO SABER que a Camara Municipal de Bica de Pedra, decretou e eu promulgo a Lei nº 47 de 17 de Agosto do corrente anno, a qual vae ser afixada e publicada pela imprensa local.

Art. 1º) Fica o senhor Prefeito Municipal autorisado a abrir um credito de